

**3º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
EDITAL Nº 005/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição, em caráter definitivo, de licença de direito de uso de **Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público**, voltado para empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com navegação totalmente web, daqui por diante **denominada Solução de TI**, bem como prestação de serviço de implantação, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção, para uso da **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos.

**PERGUNTA 1:** Na página 13, item 11.11 diz: “ Somente após a realização do teste de conformidade é que será aceita a proposta de preços, e a licitante será convocada a apresentar a documentação de habilitação.” No item 9.8.7, página 9 diz que: “ O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo informado, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a proposta de preços, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado.” Entendemos que a apresentação da documentação de habilitação só ocorrerá após o teste de conformidade e que apenas a proposta de preço será atualizada no Comprasnet após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 1:** Sim. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada somente após convocação do Pregoeiro.

**PERGUNTA 2:** O item 12.6, página 18 informa que: “A proponente poderá optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF, apresentando o SICAF regular nos níveis de registro necessários. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro, conforme Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG. ”  
É correto entender que se os índices e o capital social estiverem cadastrados no SICAF não é necessário a apresentação do balanço na forma da Lei?

**RESPOSTA 2:** Sim, desde que constem do SICAF as informações referentes aos índices contábeis, capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação atualizadas. Caso não estejam atualizadas, na forma da lei, e a licitante não envie o documento contábil, será inabilitada por falta de demonstração de qualificação econômico-financeira.

**PERGUNTA 3:** Considerando o item 18.1 e 19.1 do Edital PE 005/2016, e o melhor entendimento jurisprudencial sobre a questão, verifica-se que o prazo para questionamentos finda-se hoje dia 24/06/2016 e para impugnação o prazo final é em 27/06/2016, está correto o entendimento?

**RESPOSTA 3:** Sim.

**PERGUNTA 4:** Verifica-se que item 19.1 letras a, b e c, descrevem o procedimento de impugnação ao mencionado edital que deve ser pelo e-mail [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), respeitando

os horários pré fixados de 8h as 12hs e das 14h as 18hs, contudo exige-se o envio de documentos como procuração e contrato social por e-mail, o que torna o tamanho do arquivo superior a 10MB, questionamos se o e-mail informado suporta tal recebimento e se é possível protocolo concomitante do documento físico junto a SULIC/GELIC.

**RESPOSTA 4:** Poderá ser realizado o protocolo físico, bem como poderão ser enviados em mais de um e-mail.

Brasília, 24 de junho de 2016.

Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 408/2015

Original assinado no processo.